

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

EDITAL Nº 060/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

DE 28 DE JULHO DE 2023

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada nº 338, Centro, a Chamada Pública nº 002/2023, objetivando o Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de intermediação e gestão de repasse de Vale-Alimentação em cartões eletrônicos/magnéticos com chip, ou de similar tecnologia, aos servidores públicos municipais de Tabatinga/SP, sob a modalidade Chamada Pública, para atendimento às necessidades da Municipalidade, cujas propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 21 de agosto de 2023 e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 28 de julho de 2023.

CÉLIA REGINA GARDIM PRESIDENTE DA COMUL



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessários Infantis

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023 EDITAL Nº 060/2023

Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de intermediação e gestão de repasse de Vale-Alimentação em cartões eletrônicos/magnéticos com chip, ou de similar tecnologia, aos servidores públicos municipais de Tabatinga/SP.

1 PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público que está realizando o Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de intermediação e gestão de repasse de Vale-Alimentação em cartões eletrônicos/magnéticos com chip, ou de similar tecnologia, aos servidores públicos municipais de Tabatinga/SP, conforme especificações detalhadas constantes deste Edital e seus anexos e, com fundamento no art. 25, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis.
- 1.2 As regras para participação e as condições para credenciamento são as descritas neste Edital.
- 1.3 O prazo para apresentação do envelope com a documentação dar-se-á desde a data de abertura deste edital até **21 de agosto de 2023, até as 09h00min**, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, devendo ser respeitado o horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 1.4 No dia **21 de agosto de 2023, às 09h00min** à Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes de documentação.
- 1.5 O presente Chamamento Público permanecerá aberto, viabilizando a manifestação de interesse de pessoas jurídicas para a execução do objeto.
- 1.6 É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Tabatinga, <u>www.tabatinga.sp.gov.br</u>.
- 1.7 A participação do PROPONENTE neste chamamento implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

1.8 Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Julgadora, nomeada através de Portaria que procederá a análise e julgamento dos documentos dos participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

2 DO OBJETO

- 2.1 O presente edital de Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de intermediação e gestão de repasse de Vale-Alimentação em cartões eletrônicos/magnéticos com chip, ou de similar tecnologia, aos servidores públicos municipais de Tabatinga/SP.
- 2.2 O prazo de vigência do respectivo Contrato oriundo deste processo licitatório será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogador a critério da Administração, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1 Os Envelopes deverão ser apresentados na Prefeitura do Município de Tabatinga/SP, sito a Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, até às 09h00min do dia 21 de agosto de 2023.
- 3.2 Os documentos serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Denominação da Interessada:

CNPJ (MF) / CPF:

Endereço:

Responsável Legal:

Telefone para contato:

- 3.3 Os Envelopes deverão ser entregues diretamente pela proponente, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 3.
- 3.4 A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no Certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

3.5 Não serão aceitas propostas entregues fora do prazo estabelecido no item 3.1.

4 DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não poderão participar do Credenciamento a pessoa jurídica que:
- 4.2.1 Esteja suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura do Município de Tabatinga/SP (art. 87, inc. III, da Lei Federal 8666/93);
- 4.2.2 Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93);
- 4.2.3 Esteja impedida de licitar e contratar com o Município de Tabatinga/SP (art. 7º da Lei Federal 10.520/02);
- 4.2.4 Esteja enquadrada nas situações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Para o Credenciamento, a pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1. Carta-Proposta, conforme modelo previsto no Anexo II;

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 5.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(ões), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 5.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 5.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 5.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários.
- 5.3.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90.
- 5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.3.5. As comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresa ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:
- 5.3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- 5.3.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.4.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.4.2. Certidão negativa ou positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Agravo em Recurso Especial 309.867 ES (2013/0064947-3 Relator Ministro Gurgel de Faria 26/06/2018 Superior Tribunal de Justiça);
- 5.4.2.1. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva. deve licitante apresentar comprovante homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- 5.4.2.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 5.4.2.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 5.4.3. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 5.4.3.1. Para os efeitos do contido no item 5.4.3, considera-se "já exigíveis" se decorridos o prazo de 180 dias da data do encerramento do ano social da empresa.
- 5.4.3.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa dar-se-á com a apuração do índice de liquidez geral (ILG), que deverá ser igual ou superior a 1,00 (um inteiro) e do índice de endividamento (IE) que deverá ser igual ou inferior a 0,90 (zero vírgula noventa), onde:
- ILG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- IE = <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>
 Ativo Circulante

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Capacitação técnico-operacional, mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a ser feita por atestado, em nome da licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que conste a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto deste



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

certame, a teor da Súmula 24 do TCESP, que corresponde a 280 (duzentos e oitenta) cartões magnéticos.

5.6. DECLARAÇÕES (Conforme Anexo II)

- 5.6.1. Declaração, assinada por quem de direito que:
- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Credenciamento e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação;
- b) Não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- c) Aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe;
- d) Está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial;
- e) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n. 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.538 de 05 de setembro de 2002, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

5.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES (Conforme Anexo II)

- 5.7.1. Declaração de que a empresa apresentará, como condição para assinatura do contrato, e sem prejuízo de aplicação de penalidades, em até 15 (quinze) dias úteis da convocação, a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados e ativos, conforme quantitativos definidos no Anexo II Carta-Proposta, empresas do ramo alimentício, abrangendo Hipermercados, Supermercados, Mercearias, Armazéns, Açougues, Peixarias, Hortimercados, Produtores de hortifrutigranjeiros, Comércio de laticínios e/ou frios, Padarias e Similares.
- 5.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples desde que acompanhado do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5.10. Ficará o exame da documentação a cargo da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.
- 5.11. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a interessada aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

6 DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

- 6.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, por meio eletrônico, através do site www.tabatinga.sp.gov.br, e com exposição no átrio da sede desta Prefeitura.
- 6.2. Os inscritos serão cadastrados desde que apresente regularmente a documentação relacionada na cláusula 5 deste edital.
- 6.3. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Prefeitura.
- 6.4. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como, se não atender as condições e os critérios mínimos de execução dos serviços.
- 6.5. Em caso de mais de uma CREDENCIADA, os servidores públicos beneficiários terão livre escolha para solicitar o cartão de uma CREDENCIADA de sua preferência, desde que atingido o percentual mínimo de demanda, previsto no item 07 do edital, motivo pelo qual o quantitativo estabelecido de servidores públicos beneficiários poderá, sem qualquer prejuízo à Contratante, sofrer redução. (TCU. ACÓRDÃO 5495/2022 SEGUNDA CÂMARA. Rel. Min. Bruno Dantas. 13/09/2022).

("Os requisitos do edital devem, em princípio, objetivar o credenciamento das empresas que atendam as condições necessárias ao atendimento das necessidades mínimas dos beneficiários, as quais devem ser levantadas na fase de planejamento da contratação.

Todavia, após o credenciamento, cabe às empresas pensar em formas de captar clientes. Nesse sentido, o edital sugere que os benefícios podem constar nos próprios sites das contratadas. Embora a falta de previsibilidade sobre o tamanho efetivo da carteira de clientes possa assustar e ser motivo de preocupação para as empresas neste momento, em que o modelo está se iniciando, pode, por outro lado, ser um fator importante de concorrência em benefício dos usuários.

Diante da competição entre prestadores, há tendência de as empresas fornecerem condições mais vantajosas para captar clientes. A que não as oferecer provavelmente perderá espaço.

Se, por um lado, a imprevisibilidade impõe maior risco para a empresa, por outro privilegia o usuário e, por via indireta, a Administração Pública. Além disso, mais importante, não constitui ofensa ao interesse público.")

7 REGRAS PARA ESCOLHA DAS CREDENCIADAS PELOS BENEFICIÁRIOS

- 7.1. A intermediação e gestão do repasse objeto dessa contratação poderá ocorrer simultaneamente por mais de uma CREDENCIADA, conforme regras de distribuição de demanda a seguir.
- 7.2. O Credenciamento ocorrerá de todas as empresas que cumprirem as regras previstas neste Instrumento Convocatório, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 7.3. Tratando-se de recurso da única fase do certame em que há conteúdo decisório por parte do ente público contratante, aplicam-se analogicamente os prazos previstos no art. 109, I, "a" e § 2º, contados na forma da parte inicial do § 1º de referido dispositivo, todos da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Em até 05 (cinco) dias após a fase recursal, caso haja, as credenciadas poderão encaminhar folders, vídeos e materiais análogos com informações sobre seu produto (cartão), que serão disponibilizados, de forma isonômica, aos servidores públicos.
- 7.4. O link disponibilizado será divulgado pela equipe de comunicação da CONTRATANTE aos seus empregados, pelo mesmo canal, simultaneamente, garantindo a isonomia do processo.
- 7.5. Em até 05 (cinco) dias após a apresentação dos benefícios pelas interessadas, os servidores públicos escolherão, dentre as credenciadas, o cartão que melhor atenda a sua necessidade.
- 7.6. Após concluída a etapa anterior, om os quantitativos apurados conforme a escolha dos servidores, o ente público celebrará contrato com cada empresa credenciada especificamente quanto ao número de servidores optantes por seu respectivo cartão.
- 7.7. O número mínimo de beneficiários necessários para que a CREDENCIADA contratada receba demanda da CONTRATANTE será de 20% de empregados beneficiários ativos no dia útil anterior ao início da escolha. Atualmente, o número de empregados beneficiários ativos da CONTRATANTE é de aproximadamente 560 (quinhentos e sessenta), sendo o número total efetivo a ser divulgado 01 dia antes para todas as credenciadas contratadas.
- 7.7.1. A definição das credenciadas contratadas que receberão demandas será apurada anualmente de acordo as escolhas dos beneficiários.
- 7.7.1.1. Após o encaminhamento do link contendo seu material de apresentação pelas credenciadas contratadas, cada beneficiário escolherá a empresa credenciada de sua preferência.
- 7.7.1.2. As demandas dos empregados beneficiários que optaram por empresas que não receberão demandas (abaixo dos 20%) serão migradas para a empresa credenciada que for escolhida pelo maior número de empregados beneficiários.
- 7.7.1.3. Os empregados beneficiários que não escolheram, seja por motivo de afastamento, férias ou situação diversa, serão migrados para a credenciada escolhida pelo maior número de empregados beneficiários.
- 7.8. A CREDENCIADA contratada que obtiver menos de 20% das escolhas do quadro total de empregados beneficiários ativos no dia útil anterior ao início da escolha não receberá demanda da Contratante.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Municipio de Interesse Turistico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 7.9. Em caso de empate no maior número de escolhas, será realizado o rateio entre as CREDENCIADAS empatadas em primeiro lugar, dos empregados beneficiários que não votaram, seja por motivo de afastamento, férias ou situação diversa.
- 7.10. Caso nenhuma CREDENCIADA contratada atinja o número mínimo de 20% do quadro total de empregados ativos no dia útil anterior ao início da escolha, serão selecionadas as duas CREDENCIADAS contratadas com maior número de escolhas, sendo dividido o número de empregados beneficiários de acordo com o seu ranqueamento individual.
- 7.11. Anualmente, no decorrer do período de vigência do contrato e em mês a ser definido pela CONTRATANTE, será realizado novo processo interno de escolha pelos empregados beneficiários, que poderão rever, conforme item 7.3 acima, sua opção de escolha, aplicando-se as regras do item 7.4 deste edital quanto as contratadas que receberão demandas.
- 7.11.1. Após o processo interno anual de escolhas, a(s) Credenciada(s) contratada(s) já elegível(is) em rodada anterior e que ainda mantenham empregados remanescentes em suas escolhas por essa(s) empresa(s), ainda que deixem de atingir os 20% de elegibilidade, continuará(ão) recebendo demanda da Contratante.
- 7.12. Nas hipóteses de descontinuidade da relação contratual entre uma das CREDENCIADAS em razão de rescisão, distrato ou da não prorrogação do prazo da contratação, as demandas a ela distribuídas serão remanejadas as demais CREDENCIADAS, de forma proporcional, considerando o número beneficiários.

8 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O valor para cada beneficiário será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
- 8.1.1. O valor do auxílio-alimentação será revisto anualmente no mês de janeiro, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, podendo o mesmo ser reajustado por índice de correção inflacionária ou outro índice que vier a substituí-lo oficialmente, bem como conforme a viabilidade orçamentária.
- 8.1.2. Os valores mensais dos créditos serão variáveis, decorrentes do número de servidores contratados e dispensados.
- 8.2. A Contratante pagará pela prestação dos serviços o valor mensal do benefício efetivamente fornecido.
- 8.3. A Taxa de Administração incidente sobre os valores creditados aos beneficiários (colaboradores) deverá ser zero (0,00%), e deverá incluir além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessários Infantis

despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral atendimento ao objeto da presente licitação;

8.4. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações;

- 8.5. O pagamento à Contratada será mensal, a ser realizado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de crédito do benefício aos colaboradores do Município de Tabatinga/SP (sendo no quinto dia útil de cada mês), e após a apresentação do documento fiscal pela Contratada, devidamente atestada pelo Departamento solicitante.
- 8.6. O pagamento será executado através de crédito em conta corrente da Contratada, que deverá constar na proposta apresentada no certame e na respectiva Nota Fiscal.
- 8.7. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal com a devida discriminação dos objetos, número do processo, credenciamento e contrato.
- 8.8. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 8.9. Deverá constar na Nota Fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.
- 8.10. Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

U.O: 02.02.01 Administração Geral - F.P.: 04.122.0102.2102.0000 Auxílio aos Servidores Municipais;

U.O: 02.04.01 Ensino Fundamental - F.P.: 12.361.0102.2102.0000 Auxílio aos Servidores Municipais;

U.O: 02.04.02 Ensino Infantil - F.P.: 12.365.0102.2102.0000 Auxílio aos Servidores Municipais;

U.O: 02.05.01 Fundo Municipal de Assistência Social - F.P.: 08.244.0102.2102.0000 Auxílio aos Servidores Municipais;

U.O: 02.06.01 Fundo Municipal de Saúde - F.P.: 10.301.0102.2102.0000 Auxílio aos Servidores Municipais; Natureza da Despesa: CE 3.3.90.39.42 – Auxílio Alimentação.

Fonte de Recurso: (01) TESOURO.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

11. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1. Não existirá para a Prefeitura solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da Credenciada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus da relação empregatícia.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. O presente Edital poderá ser impugnado de acordo com o Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal Tabatinga, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 08h00minn às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 12.2. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabatinga, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 12.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal Tabatinga, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 08h00minn às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao responsável da Prefeitura Municipal, devidamente fundamentado.
- 12.4. Serão aceitos recursos via e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.
- 12.5. Enquanto não julgado o recurso a que se der efeito suspensivo, não efetivará a Comissão Permanente de Licitações quaisquer julgamentos.
- 12.6. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos interessados que a solicitarem por escrito, através do e-mail <u>licitacao@tabatinga.sp.gov.br</u> à Comissão Permanente de Licitações ou pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, das 08h00min às 11h30min.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 13.1. As especificações da prestação dos serviços e demais condições estão previstas no **Anexo I** Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.
- 13.2. Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, sita a Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, Município de Tabatinga, Estado de São Paulo.
- 13.3. Torna implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.
- 13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do Credenciamento.

14. ANEXOS

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Modelo de Carta-Proposta e Declarações

ANEXO III Minuta do Termo de Credenciamento

ANEXO IV Recibo de retirada de Edital pela internet

Tabatinga, 28 de julho de 2023.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
Prefeito Municipal



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de intermediação e gestão de repasse de Vale-Alimentação em cartões eletrônicos/magnéticos com chip, ou de similar tecnologia, aos servidores públicos municipais de Tabatinga/SP.

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A contratação visa colaborar com melhores condições de alimentação de todos os servidores municipais ativos da Prefeitura de Tabatinga/SP, favorecendo, assim, o bemestar e a saúde, sendo que a opção por fornecer o benefício, em forma de cartão, objetiva facilitar a gestão e a operacionalização do mesmo.
- 2.1.1. A exigência de que os cartões sejam eletrônicos com chip, faz-se necessária para aumentar a segurança do meio de pagamento atendendo ao art. 17 § 1º da Portaria 03/2002-PAT- "deverão ser adotados mecanismos que assegurem proteção contra falsificação, tendo em vista o grande número de fraudes e clonagens ocorridas com a tecnologia de cartões com tarjas magnéticas".
- 2.2. As quantidades estimadas de servidores relacionados abaixo podem variar de acordo com número de funcionários que afastam-se e retornam por auxilio doença, contratações e exonerações de professores, de acordo com a necessidade do ano letivo escolar e as contratações de funcionários em geral para serviços inadiáveis e necessários, considerando que a quantidade aproximada de funcionários é de, aproximadamente, 560 (Quinhentos e sessenta) por mês que recebem o valealimentação ao longo de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Valor do Vale- Alimentação (R\$)	Quantidade Estimada de Servidores (cartões) por mês de referência	Valor Mensal Total – R\$
1	Serviços de gerenciamento, administração e implementação de créditos para Vale Alimentação.	650,00	560	364.000,00

2.2 DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

2.2.1 O credenciamento será balizado pelos prazos e etapas a seguir descritas:

ETAPA 01 -		Credenciamento de todas as empresas que
Credenciamento	04/08/2022	
Credenciamento	01/08/2023	cumprirem as regras previstas neste
	até	Instrumento Convocatório, cujo resultado
	21/08/2023	será publicado no Diário Oficial do Estado
		de São Paulo.
ETAPA 02 -		As credenciadas poderão encaminhar
Apresentação do	Em até 05 (cinco) dias	folders, vídeos e materiais análogos com
Cartão (Folders,	após a fase recursal.	informações sobre seu produto (cartão),
Vídeo e		que serão disponibilizados, de forma
Informações).		isonômica, aos servidores públicos.
ETAPA 03 -		Os servidores públicos escolherão, dentre
Período de	05 (cinco) dias após a	as credenciadas, o cartão que melhor
Escolha pelos	ETAPA 02	atenda a sua necessidade.
servidores		
públicos		
ETAPA 04 –		Com os quantitativos apurados conforme a
Formalização dos	Após concluída a	escolha dos servidores, o ente público
Contratos	ETAPA 03	celebrará contrato com cada empresa
		credenciada especificamente quanto ao
		número de servidores optantes por seu
		respectivo cartão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Valor Global Estimado: R\$ 4.732.000,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil reais).
- 3.1.1. O valor global compreende o pagamento de 12 (doze) parcelas anuais do valealimentação (de janeiro a dezembro de cada ano) e mais 01 (uma) parcela a ser repassada no mês de dezembro de cada ano, totalizando 13 (treze) parcelas anuais.
- 3.2. O valor para cada beneficiário será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
- 3.2.1. O valor do auxílio-alimentação será revisto anualmente no mês de janeiro, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, podendo o mesmo ser reajustado por índice de correção inflacionária ou outro índice que vier a substituí-lo oficialmente, bem como conforme a viabilidade orçamentária.
- 3.2.2. Os valores mensais dos créditos serão variáveis, decorrentes do número de servidores contratados e dispensados.
- 3.3. Em **dezembro de cada ano** será creditado o valor de mais um auxílioalimentação, incumbindo às empresas credenciadas a **emissão de cartão adicional**, para tanto, sem ônus para o Município e para os beneficiários.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Municipio de Interesse Turistico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 3.4. A Contratante pagará pela prestação dos serviços o valor mensal do benefício efetivamente fornecido.
- 3.5. A Taxa de Administração incidente sobre os valores creditados aos beneficiários (colaboradores) deverá ser igual a zero (0,00%), e deverá incluir além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral atendimento ao objeto da presente licitação;
- 3.5.1. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações;
- 3.6. A CREDENCIADA poderá oferecer a CONTRATANTE programas, parcerias e demais vantagens para disponibilização aos servidores públicos beneficiários, sem custo adicional.

3.7 REGRAS PARA ESCOLHA DAS CREDENCIADAS PELOS BENEFICIÁRIOS

- 3.7.1. A intermediação e gestão do repasse objeto dessa contratação poderá ocorrer simultaneamente por mais de uma CREDENCIADA, conforme regras de distribuição de demanda a seguir.
- 3.7.2. O Credenciamento ocorrerá de todas as empresas que cumprirem as regras previstas neste Instrumento Convocatório, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 3.7.3. Tratando-se de recurso da única fase do certame em que há conteúdo decisório por parte do ente público contratante, aplicam-se analogicamente os prazos previstos no art. 109, I, "a" e § 2º, contados na forma da parte inicial do § 1º de referido dispositivo, todos da Lei nº 8.666/93.
- 3.7.4. Em até 05 (cinco) dias após a fase recursal, caso haja, as credenciadas poderão encaminhar folders, vídeos e materiais análogos com informações sobre seu produto (cartão), que serão disponibilizados, de forma isonômica, aos servidores públicos.
- 3.7.4.1. O link disponibilizado será divulgado pela equipe de comunicação da CONTRATANTE aos seus empregados, pelo mesmo canal, simultaneamente, garantindo a isonomia do processo.
- 3.7.5. Em até 05 (cinco) dias após a apresentação dos benefícios pelas interessadas, os servidores públicos escolherão, dentre as credenciadas, o cartão que melhor atenda a sua necessidade.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 3.7.6. Após concluída a etapa anterior, om os quantitativos apurados conforme a escolha dos servidores, o ente público celebrará contrato com cada empresa credenciada especificamente quanto ao número de servidores optantes por seu respectivo cartão.
- 3.7.7. O número mínimo de beneficiários necessários para que a CREDENCIADA contratada receba demanda da CONTRATANTE será de 20% de empregados beneficiários ativos no dia útil anterior ao início da escolha. Atualmente, o número de empregados beneficiários ativos da CONTRATANTE é de aproximadamente 560 (quinhentos e sessenta), sendo o número total efetivo a ser divulgado 01 dia antes para todas as credenciadas contratadas.
- 3.7.7.1. A definição das credenciadas contratadas que receberão demandas será apurada anualmente de acordo as escolhas dos beneficiários.
- 3.7.7.1.1. Após o encaminhamento do link contendo seu material de apresentação pelas credenciadas contratadas, cada beneficiário escolherá a empresa credenciada de sua preferência.
- 3.7.7.1.2. As demandas dos empregados beneficiários que optaram por empresas que não receberão demandas (abaixo dos 20%) serão migradas para a empresa credenciada que for escolhida pelo maior número de empregados beneficiários.
- 3.7.7.1.3. Os empregados beneficiários que não escolheram, seja por motivo de afastamento, férias ou situação diversa, serão migrados para a credenciada escolhida pelo maior número de empregados beneficiários.
- 3.7.8. A CREDENCIADA contratada que obtiver menos de 20% das escolhas do quadro total de empregados beneficiários ativos no dia útil anterior ao início da escolha não receberá demanda da Contratante.
- 3.7.9. Em caso de empate no maior número de escolhas, será realizado o rateio entre as CREDENCIADAS empatadas em primeiro lugar, dos empregados beneficiários que não votaram, seja por motivo de afastamento, férias ou situação diversa.
- 3.7.10. Caso nenhuma CREDENCIADA contratada atinja o número mínimo de 20% do quadro total de empregados ativos no dia útil anterior ao início da escolha, serão selecionadas as duas CREDENCIADAS contratadas com maior número de escolhas, sendo dividido o número de empregados beneficiários de acordo com o seu ranqueamento individual.
- 3.7.11. Anualmente, no decorrer do período de vigência do contrato e em mês a ser definido pela CONTRATANTE, será realizado novo processo interno de escolha pelos empregados beneficiários, que poderão rever, conforme item 7.3 acima, sua opção de escolha, aplicando-se as regras do item 7.4 deste edital quanto as contratadas que receberão demandas.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Municipio de Interesse Turistico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 3.7.11.1. Após o processo interno anual de escolhas, a(s) Credenciada(s) contratada(s) já elegível(is) em rodada anterior e que ainda mantenham empregados remanescentes em suas escolhas por essa(s) empresa(s), ainda que deixem de atingir os 20% de elegibilidade, continuará(ão) recebendo demanda da Contratante.
- 3.7.12. Nas hipóteses de descontinuidade da relação contratual entre uma das CREDENCIADAS em razão de rescisão, distrato ou da não prorrogação do prazo da contratação, as demandas a ela distribuídas serão remanejadas as demais CREDENCIADAS, de forma proporcional, considerando o número beneficiários.

4. DO QUANTITATIVO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, por meio eletrônico, os valores a serem creditados a cada beneficiário, até o dia 30 (trinta) do mês anterior ao da recarga dos créditos.
- 4.2. A informação da inclusão/exclusão de beneficiário constará no arquivo de pedido mensal enviado a CREDENCIADA com o acréscimo ou decréscimo de beneficiários incluídos no pedido.
- 4.3. Excepcionalmente, no mês de implantação do sistema, o departamento de Recursos Humanos poderá estabelecer uma data para pedido de carga e/ou crédito nos cartões eletrônicos com chip personalizados, divergente daquela estabelecida no item 4.1.
- 4.4. Para atender novas admissões o Recursos Humanos poderá solicitar à eventual contratada, créditos complementares aos originais, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis à data prevista para o crédito.
- 4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar o crédito ao beneficiário no 5º (quinto) dia útil cada mês, sob pena de aplicação de sanção administrativa pelo atraso na prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções eventualmente cabíveis.
- 4.6. A CONTRATADA deverá oferecer tecnologia de recarga automática de créditos nos cartões sem a necessidade de utilização de terminais.
- 4.7. A entrega dos cartões eletrônicos com chip personalizados deverá ser no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, e sem custos à Contratante, de acordo com os quantitativos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Municipio de Interesse Turistico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 4.8. Para inclusão de novos beneficiários, o prazo de entrega dos cartões de vale alimentação será o mesmo do item 4.7, ou seja, até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento do Pedido de Inclusão pelo Fiscal do Contrato.
- 4.9. Os cartões eletrônicos com chip personalizados deverão ser entregues em envelopes lacrados, contendo Manual Básico de Utilização ou Manual de Instruções ou publicação equivalente, no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, de segunda-feira à sextafeira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas (Horário de Brasília).
- 4.10. A substituição dos cartões eletrônicos com chip personalizados deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação do Recursos Humanos, quando detectada qualquer divergência no ato da conferência.
- 4.11. Em se tratando de emissão de segunda via de cartão por perda, roubo ou extravio e/ou reemissão de senha, o prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que o pedido for recepcionado.
- 4.12. A CONTRATADA não cobrará taxa, ou outro valor, para a emissão da 1.ª e 2.ª via, nos casos de substituição dos cartões eletrônicos, por vencimento do prazo de validade, ou para remissão dos mesmos em razão de extravio (perda, roubo ou furto) ou danificação.
- 4.13. Todos os cartões eletrônicos com chip personalizados deverão ser protegidos por senha pessoal intransferível, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.
- 4.14. Em caso de alteração das características do produto adquirido, o Munícipio de Tabatinga/SP deverá ser comunicado de imediato, inclusive sobre as consequências que possam advir da alteração.
- 4.15. Os créditos disponibilizados nos cartões serão cumulativos durante toda a vigência da contratação e poderão ser utilizados na rede credenciada/conveniada até 03 (três) meses após o encerramento do contrato, devendo os mesmos serem notificados sobre referido prazo de vencimento.
- 4.16. O sistema de cartões eletrônicos com chip personalizados deverá permitir ao beneficiário o controle de saldo, por meio da Internet ou outro meio equivalente.
- 4.17. A eventual contratada deverá manter, no mínimo, o mesmo número de credenciados exigidos neste Termo de Referência durante todo o período de execução



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

contratual, comunicando mensalmente ao Recursos Humanos, a ocorrência de novos credenciamentos e suas respectivas alterações, além de exigir dos estabelecimentos credenciados as identificações de sua adesão ao sistema, em locais de fácil visualização.

- 4.18. A eventual contratada deverá efetuar, pontualmente, o reembolso às empresas credenciadas sob sua inteira e integral responsabilidade, sendo que a Contratante não responderá, em hipótese alguma, solidária, nem subsidiariamente, por nenhum pagamento.
- 4.19. A Contratada fornecerá e implantará nos computadores da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sistemas que permitam o gerenciamento dos documentos de legitimação (cartões eletrônicos ou outros oriundos de tecnologia adequada), bem como as solicitações dos mesmos via internet, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema.

5 REDE CREDENCIADA

- 5.1. A empresa credenciada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação de quantidade mínima de 10 (dez) estabelecimentos credenciados e ativos, de empresas do ramo alimentício, no Município de Tabatinga, abrangendo Hipermercados, Supermercados, Mercearias, Armazéns, Açougues, Peixarias, Hortimercados, Produtores de hortifrutigranjeiros, Comércio de laticínios e/ou frios, Padarias e Similares, e manter esse quantitativo mínimo durante a vigência do contrato sob pena de sua exclusão do credenciamento.
- 5.2. Ao Município é facultado o direito a diligenciar *in loco* os estabelecimentos apresentados quando da assinatura do contrato, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas, a real existência e/ou localização dos mesmos e conferir a aceitação do vale/cartão fornecido pela Contratada.
- 5.3. Quando houver solicitação de credenciamento de novos estabelecimentos, a contratada deverá finalizar o pedido, ou justificar o não credenciamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 5.4. A CONTRATADA deverá cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e, ainda, que, por ação ou omissão, concorram para o desvirtuamento do benefício mediante o uso indevido dos documentos de legitimação ou outras práticas irregulares, especialmente:
 - a) A troca do documento de legitimação por dinheiro em espécie;
- b) A exigência de qualquer tipo de ágio ou a imposição de descontos sobre o valor do documento de legitimação.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 5.5. A CONTRATADA deverá manter atualizada a relação dos estabelecimentos credenciados (inclusive informando o nome fantasia) ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando, sempre que solicitada, ao preposto da Contratada, as inclusões e/ou exclusões, sendo que deverá ser mantida a condição de exigência do mesmo número de estabelecimentos credenciados em todas as localidades exigidas nesse Termo de Referência.
- 5.6. A CONTRATADA deverá apresentar nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, por meio de placas, selos ou adesivos identificadores.
- 5.7. Os pagamentos aos estabelecimentos credenciados deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da efetivação da transação.

6. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

- 6.1. A empresa credenciada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração contendo número da central de atendimento telefônico com ligação gratuita 0800, 24 horas, 07 (sete) dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, com imediata solicitação de 2ª via.
- 6.2. A empresa credenciada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração contendo número da central de atendimento personalizada (atendimento pessoal), com ligação gratuita 0800, com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo, das 09h00 às 18h00, para que os fiscais do contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.

7. APLICATIVO SMARTPHONE

- 7.1. A empresa credenciada deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, as seguintes funcionalidades do "APLICATIVO MOBILE SMARTPHONE", que atenda no mínimo os sistemas Android e IOS, em todas as versões, a serem disponibilizadas aos usuários do cartão, contendo no mínimo as seguintes funções:
- 7.1.1 Consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga;
- 7.1.2 Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado;
- 7.1.3 Geração de nova senha ou troca de senha;
- 7.1.4 Consulta à rede credenciada próxima do usuário (atualizada por acionamento de GPS) contendo formas de contato com o estabelecimento;

8. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 8.1. A empresa credenciada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os seguintes itens:
- 8.1.1. Sistema eletrônico de gerenciamento do benefício via WEB que possibilite autogestão, com as seguintes funcionalidades:
- **a.** Possibilitar aos Departamentos e ao Fiscal do contrato acesso ao sistema para a gestão dos créditos, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial, sendo que os níveis de permissão (consulta/administração) de acesso ao sistema serão definidos pelo Fiscal do Contrato;
- **b.** disponibilizar único código/login e senha para gestão de ambos serviços (cartão alimentação). Inclusive com geração de pedido de crédito de ambos os produtos (cartão alimentação) em único arquivo;
 - c. bloquear cartões e solicitar novas vias;
 - d. emissão de extratos por usuário e relatórios gerenciais de pedidos de créditos;
- **e.** acompanhar o status das entregas dos cartões, bem como a obtenção de comprovantes de entrega de cartões.

Tabatinga/SP, 28 de julho de 2023.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ PREFEITO MUNICIPAL

JOSIEL OLIVEIRA DOS SANTOS ASSESSOR DE PLANEJ. E ADM

REGINALDO JOSÉ CIRINO OAB/SP 169.687

A LANGE

PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO II

CARTA-PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

1 **OBJETO:** Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de intermediação e gestão de repasse de Vale-Alimentação em cartões eletrônicos/magnéticos com chip, ou de similar tecnologia, aos servidores públicos municipais de Tabatinga/SP.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023

1 - Dados da Proponente:

Conta Corrente:

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração e implementação de créditos para Vale Alimentação, disponibilizados em aproximadamente 560 (quinhentos e sessenta) cartões eletrônicos com chip de segurança, que deverão proporcionar aos servidores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP a utilização em estabelecimentos comerciais credenciados, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos desta Prefeitura.

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ (MF):	Telefone:
Cidade:	Estado:
E-mail institucional:	CEP:
2 - Identificação do representante legal	para fins de assinatura do Termo de
Credenciamento:	
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Profissão:
Estado Civil:	Telefone:
E-mail pessoal:	Data de nascimento:
3 – Dados da Conta Bancária da Proponent	te:
Instituição Financeira:	
Agência:	



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

Declaramos que a empresa apresentará, como condição para assinatura do contrato, e sem prejuízo de aplicação de penalidades, em até 15 (quinze) dias úteis da convocação, a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados e ativos, conforme quantitativos definidos no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Carta-Proposta, empresas do ramo alimentício, abrangendo Hipermercados, Supermercados, Mercearias, Armazéns, Açougues, Peixarias, Hortimercados, Produtores de hortifrutigranjeiros, Comércio de laticínios e/ou frios, Padarias e Similares.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Credenciamento e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação;
- b) Não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- c) Aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe;
- d) Está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial;
- e) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n. 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.538 de 05 de setembro de 2002, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (......). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data Nome e assinatura

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO III

ATIINTM	DO	CONTRATO	и°	

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA, FIRMADO NOS AUTOS DA INEXIGIBILIDADE N° 004/2023 - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2023.

Gest	or	do	Termo	de	Credencian	nento	: Fica	nomeado	Gestor	des	ste	Termo	de
Cred	lenc	iam	ento,	o Sı	s	,	Diretor	Adminis	trativo,	е	como	Fisc	al,
o Sr	·			,	Cargo		, R	esponsáv	rel pelo	Dep	arta	mento	de
Recu	rso	s H	Iumanos	, r	esponsável	por	acompai	nhar, fi	scalizar	е е	con	trolar	ı a
sua	exe	cuç	ão.										

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

aos		V1405.
Nome	∋:	
RG.	n°	SSP/SP e CPF. n°
Fone	es:	(
E-ma	ail	para envios de documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço de intermediação e gestão de repasse de Vale-Alimentação em cartões eletrônicos/magnéticos com chip, ou de similar tecnologia, aos servidores públicos municipais de Tabatinga/SP, conforme especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato.

Item	Descrição	Valor do Vale- Alimentação (R\$)	Quantidade Estimada de Servidores (cartões) por mês de referência	Taxa de Administração	
1	Serviços de gerenciamento, administração e implementação de créditos para Vale Alimentação	650,00	560	0,0%	



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

1.2 Em caso de mais de uma CREDENCIADA, os servidores públicos beneficiários terão livre escolha para solicitar o cartão de uma CREDENCIADA de sua preferência, desde que atingido o percentual mínimo de demanda, previsto no item 07 do edital, motivo pelo qual o quantitativo estabelecido na cláusula 1.1 poderá, sem qualquer prejuízo à Contratante, sofrer redução. (TCU. ACÓRDÃO 5495/2022 - SEGUNDA CÂMARA. Rel. Min. Bruno Dantas. 13/09/2022)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, por meio eletrônico, os valores a serem creditados a cada beneficiário, até o dia 30 (trinta) do mês anterior ao da recarga dos créditos.
- 2.2. A informação da inclusão/exclusão de beneficiário constará no arquivo de pedido mensal enviado a CREDENCIADA com o acréscimo ou decréscimo de beneficiários incluídos no pedido.
- 2.3. Excepcionalmente, no mês de implantação do sistema, o Recursos Humanos poderá estabelecer uma data para pedido de carga e/ou crédito nos cartões eletrônicos com chip personalizados, divergente daquela estabelecida no item 2.1.
- 2.4. Para atender novas admissões o Recursos Humanos poderá solicitar à contratada, créditos complementares aos originais, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis à data prevista para o crédito.
- 2.5. A empresa contratada deverá disponibilizar o crédito ao beneficiário no 5° (quinto) dia útil cada mês, sob pena de aplicação de sanção administrativa pelo atraso na prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções eventualmente cabíveis.
- 2.6. A CONTRATADA deverá oferecer tecnologia de recarga automática de créditos nos cartões sem a necessidade de utilização de terminais.
- 2.7. A entrega dos cartões eletrônicos com chip personalizados deverá ser no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, e sem custos à Contratante, de acordo com os quantitativos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 2.8. Para inclusão de novos beneficiários, o prazo de entrega dos cartões de vale alimentação será o mesmo do item 2.7, ou seja, até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento do Pedido de Inclusão pelo Fiscal do Contrato.
- 2.9. Os cartões eletrônicos com chip personalizados deverão ser entregues em envelopes lacrados, contendo Manual Básico de Utilização ou Manual de



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Municipio de Interesse Turistico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

Instruções ou publicação equivalente, no Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas (Horário de Brasília).

- 2.10. A substituição dos cartões eletrônicos com chip personalizados deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação do Recursos Humanos, quando detectada qualquer divergência no ato da conferência.
- 2.11. Em se tratando de emissão de segunda via de cartão por perda, roubo ou extravio e/ou reemissão de senha, o prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que o pedido for recepcionado.
- 2.12. A CONTRATADA não cobrará taxa, ou outro valor, para a emissão da 1.ª e 2.ª via, nos casos de substituição dos cartões eletrônicos, por vencimento do prazo de validade, ou para remissão dos mesmos em razão de extravio (perda, roubo ou furto) ou danificação.
- 2.13. Todos os cartões eletrônicos com chip personalizados deverão ser protegidos por senha pessoal intransferível, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.
- 2.14. Em caso de alteração das características do produto adquirido, o Munícipio de Tabatinga/SP deverá ser comunicado de imediato, inclusive sobre as consequências que possam advir da alteração.
- 2.15. Os créditos disponibilizados nos cartões serão cumulativos durante toda a vigência da contratação e poderão ser utilizados na rede credenciada/conveniada até 03 (três) meses após o encerramento do contrato, devendo os mesmos serem notificados sobre referido prazo de vencimento.
- 2.16. O sistema de cartões eletrônicos com chip personalizados deverá permitir ao beneficiário o controle de saldo, por meio da Internet ou outro meio equivalente.
- 2.17. A eventual contratada deverá manter, no mínimo, o mesmo número de credenciados exigidos neste Termo de Referência durante todo o período de execução contratual, comunicando mensalmente ao Recursos Humanos, a ocorrência de novos credenciamentos e suas respectivas alterações, além de exigir dos estabelecimentos credenciados as identificações de sua adesão ao sistema, em locais de fácil visualização.
- 2.18. A eventual contratada deverá efetuar, pontualmente, o reembolso às empresas credenciadas sob sua inteira e integral responsabilidade, sendo



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

que a Contratante não responderá, em hipótese alguma, solidária, nem subsidiariamente, por nenhum pagamento.

2.19. A Contratada fornecerá e implantará nos computadores da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sistemas que permitam o gerenciamento dos documentos de legitimação (cartões eletrônicos ou outros oriundos de tecnologia adequada), bem como as solicitações dos mesmos via internet, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor para cada beneficiário será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
- 3.1.1. O valor do auxílio-alimentação será revisto anualmente no mês de janeiro, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, podendo o mesmo ser reajustado por índice de correção inflacionária ou outro índice que vier a substituí-lo oficialmente, bem como conforme a viabilidade orçamentária.
- 3.1.2. Os valores mensais dos créditos serão variáveis, decorrentes do número de servidores contratados e dispensados.
- 3.3. A Taxa de Administração incidente sobre os valores creditados aos beneficiários (colaboradores) deverá ser igual a zero (0,00%), e deverá incluir além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral atendimento ao objeto da presente licitação.
- 3.4. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações.
- 3.5. Os repasses financeiros mensais serão realizados no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de crédito do benefício aos colaboradores do Município de Tabatinga/SP (sendo no quinto dia útil de cada mês), e após a apresentação do documento fiscal pela Contratada, devidamente atestada em seu verso pelo Departamento solicitante.
- 3.6. O pagamento será executado através de crédito em conta corrente da Contratada, conforme consta na proposta apresentada no certame e na respectiva Nota Fiscal.
- 3.7. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal com a devida discriminação dos objetos, número do processo, credenciamento e contrato.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 3.8. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 3.9. Deverá constar na Nota Fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, n° . da conta), bem como o número do empenho correspondente.
- 3.10. Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:
- U.O: 02.02.01 Administração Geral F.P.: 04.122.0102.2102.0000 Auxílio aos Servidores Municipais;
- U.O: 02.04.01 Ensino Fundamental F.P.: 12.361.0102.2102.0000 Auxílio aos Servidores Municipais;
- U.O: 02.04.02 Ensino Infantil F.P.: 12.365.0102.2102.0000 Auxílio aos Servidores Municipais;
- U.O: 02.05.01 Fundo Municipal de Assistência Social F.P.: 08.244.0102.2102.0000 Auxílio aos Servidores Municipais;
- U.O: 02.06.01 Fundo Municipal de Saúde F.P.: 10.301.0102.2102.0000 Auxílio aos Servidores Municipais; Natureza da Despesa: CE 3.3.90.39.42 Auxílio Alimentação.

Fonte de Recurso: (01) TESOURO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE, entre outras previstas no Edital e seus anexos, as seguintes:
- 5.1.1. Assegurar à CONTRATADA/DETENTORA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;
- 5.1.2. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;
- 5.1.3. Permitir à CONTRATADA/DETENTORA o livre acesso às dependências da CONTRATANTE, para assuntos relacionados à execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;
- 5.1.4. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo: recusar, interromper, solicitar a realização ou devolução de qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.
- 5.1.5. Comunicar à CONTRATADA/DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADA/DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Municipio de Interesse Turistico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

do presente Instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. São obrigações da CONTRATADA, entre outras previstas no Edital e seus anexos, as seguintes:

- 5.3.1. Utilizar-se de recursos humanos e materiais da melhor qualidade, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 5.3.2. Executar o objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
- 5.3.3. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato; e
- 5.3.4. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.
- 5.3.5. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos materiais fornecidos para a execução do objeto desta licitação, inclusive a sua substituição, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 5.3.6. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo prontamente todas as reclamações ou sugestões.
- 5.3.7. A Contratada se obriga a zelar pela integridade e sigilo dos documentos que se encontrem disposto nos pavimentos a serem limpos.
- 5.3.8. Designar preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 5.3.9. Reembolsar os estabelecimentos credenciados pelo valor dos vales alimentação utilizados durante o período de sua validade, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.3.10. Informar imediatamente a CONTRATANTE, mediante ofício, os dados do representante que vier a substituir o preposto indicado no contrato, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- 5.3.11. A CONTRATADA deverá bloquear, quando necessário e mediante solicitação por e-mail do fiscal da CONTRATANTE, o cartão alimentação, quando houver perdas, roubos ou extravios destes, ou na hipótese de alteração de dados cadastrais, não tendo custo adicional para a emissão do novo cartão;
- 5.3.12. Na ocorrência de mudança de mercado que obrigue a implantação de cartão oriundo de tecnologia mais nova, em substituição aos cartões eletrônicos, fica a CONTRATADA obrigada a disponibilizar a tecnologia mais nova aos beneficiários, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.3.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento conforme constante nas declarações prestadas.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 5.3.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar em site/portal eletrônico na internet a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados e por localidade. O site/portal eletrônico da CONTRATADA deverá, ainda, permitir a consulta de saldo e extrato de utilização do benefício no período mínimo de 02 (dois) meses.
- 5.3.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema eletrônico, que possibilite às Unidades, Departamentos e ao Fiscal do contrato acesso ao sistema para a gestão dos créditos, podendo um ou mais usuários ter acesso COMPLETO OU PARCIAL, sendo que os NÍVEIS DE PERMISSÃO (consulta/administração) de acesso ao sistema serão definidos pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 6.1. Constituem motivo rescisão do contrato:
- 6.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 6.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 6.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
- 6.1.4. o atraso injustificado no início da execução do contrato;
- 6.1.5. a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 6.1.6. a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- 6.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 6.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do \$ 1° do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 6.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 6.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 6.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 6.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 6.1.13. a supressão, por parte da Administração, do objeto do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1°. do art. 65 da Lei 8666/93;
- 6.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

- 6.1.15. o atraso superior a noventa (90) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes da execução do contrato, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- 6.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 6.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 6.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 6.1.1 a 6.1.12; e 6.1.16;
- 6.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 6.2.3. judicial, nos termos da legislação.
- 6.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 6.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 6.1.12 a 6.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, caso em que terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

8.1. Não existirá para a Prefeitura solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da Credenciada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus da relação empregatícia.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

9.1. O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- 10.1 Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:
- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;
- c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- e) A LICITANTE/CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.
- f) A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

11.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- a) Edital do Processo Licitatório n° 094/2023 Inexigibilidade n° 004/2023 Edital n° 060/2023, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA, e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (Três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXXX de XXXX.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO IV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br)

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO № 094/2023
OBJETO: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço d intermediação e gestão de repasse de Vale-Alimentação em cartõe eletrônicos/magnéticos com chip, ou de similar tecnologia, aos servidores público municipais de Tabatinga/SP. Denominação: CNPJ n°: Endereço: Cidade/Estado: Telefone (com DDD): e-mail:
Obtivemos, através do acesso à página www.tabatinga.sp.gov.br , nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data: de de
Nome:
Senhor Licitante,
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.
A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como como de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como como como como como como como co

quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.